

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**REQUERIMENTO Nº , DE 2021****(Do Sr. Alencar Santana Braga)**

Solicita audiência pública, conjunta com a Comissão de Minas e Energia e com a Comissão de Finanças e Tributação para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Legislação Participativa, para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Para a audiência, solicito que sejam convidados os seguintes representantes:

- Ministério de Minas e Energia;
- Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);
- Instituto de Defesa do Consumidor – IDEC;
- Carlos Alberto Alves - Sindicato dos Trabalhadores Energéticos do Estado de São Paulo – SINERGIA;
- Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADDEE



JUSTIFICAÇÃO

Em março de 2017, o Supremo Tribunal Federal validou o entendimento de que o ICMS cobrado pelas distribuidoras de energia elétrica não deveria compor a base de incidência do PIS/COFINS, como era calculado até então. Dessa forma, a decisão do STF de que não é constitucional a incidência dessas contribuições sobre os valores pagos a título de ICMS ensejou a imediata apuração e a devolução do valor pago a maior, que deve ser restituído a quem de fato arcou com esses custos – o consumidor de energia elétrica, pois os valores dos tributos são integralmente repassados para a tarifa.

Um levantamento parcial realizado pela Aneel no ano de 2020 estimou que esse valor excedente alcança R\$ 50,1 bilhões, mas a agência admite que pode chegar a R\$ 70 bilhões. Dessa forma, cria-se a expectativa para que os consumidores brasileiros sejam ressarcidos dessa cobrança indevida e tenham direito a créditos para abatimento em suas futuras contas de energia elétrica, justamente em um momento tão grave para a população que sofre os efeitos do desemprego, da alta da inflação e dos constantes aumentos nas tarifas de energia.

No entanto, o governo federal ainda discute internamente os procedimentos para a referida devolução, sem qualquer transparência, e evitando antecipar as alternativas que estão sendo avaliadas para efetuar a devolução dos valores. Em paralelo, acumulam-se decisões judiciais que asseguram direitos de acesso aos créditos tributários para as empresas de distribuição de energia elétrica, enquanto os maiores interessados – os consumidores brasileiros – ficam sem qualquer informação acerca do destino e da forma de repasse desses recursos.

Considerando, portanto, a importância do assunto para a sociedade brasileira, em especial para a parcela mais necessitada da população, que vive atualmente um cenário de crise econômica e sanitária, bem como a necessidade de ampliar o debate sobre as alternativas de ressarcimento dos valores cobrados indevidamente dos consumidores de energia elétrica, entendemos que a realização dessa Audiência Pública é fundamental para a discussão do tema nessa Comissão de Legislação Participativa.



Por essas razões, apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em de junho de 2021.

Deputado ALENCAR SANTANA BRAGA

PT/SP

Apresentação: 17/06/2021 17:48 - CLP

REQ n.47/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alencar Santana Braga e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214635681100>





Requerimento

(Do Sr. Alencar Santana Braga)

Solicita audiência pública, conjunta com a Comissão de Minas e Energia e com a Comissão de Finanças e Tributação para discutir a devolução ao consumidor dos créditos tributários decorrentes de decisões judiciais excluindo o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, incidentes sobre as tarifas de energia elétrica.

Assinaram eletronicamente o documento CD214635681100, nesta ordem:

- 1 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 2 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

